

1882

11

Muro Municipal da Cidade de
São José, Comarca do mesmo nome
da Província de Santa Catharina.

O Excmo
Governador

Declaro para pagamento da taxa de
Luzes Municipais

P. Maria José Guimarães

Supl.^e

Declaração

Como ao Nascimento de Manoel Leão
Júnior, filho de mil cento e cinquenta
e dois, av. três dias de mês de
Abril de dito anno, nesta Cidade de
São José, Comarca do mesmo nome
da Província de Santa Catharina, me
nos cartório, autor a petição e do
Comentário que adiante se segue, de

do que para muitas horas este termo. E em
Fernando Gomes Caldeira de Andrade
Edmundo de Azevedo



M^{mo} Sr. Juez Municipal 1.º Substituto en ejercicio.

Yours Surprisedly &c. Sir Wm Pitt
 & Colletts of record Surprised with
 such a Letter 3d Feb 1782.
 Wm Pitt

Dix D. Maria Joze Guimaraes, residente no lugar denomi-
 nado Aririú, que tendo fallecido em Guatacares, da Pro-
 vincia de Minas Geraes, seu marido Victoriano Pereira
 Guimaraes, com solenne testamento, pelo qual instituiu
 a Supp. por sua unica herdeira, em razão de não ter es-
 cendentes nem descendentes que o succedessem, como um
 lhos faz-se certo pelo incluso testamento - por traslado,
 e não havendo necessidade de promover a Supp.
 inventario judicial dos mesmos ^{bens} de seu extinto casal,
 attenta a singularidade que se dá na successão da
 herança do testador, sendo unicamente interessada a
 Fazenda Provincial, pela taxa de vinte por cento
 que lhe é devida da herança com que foi beneficia-
 da a Supp., bem como dos legados que possam ter lugar,
 fez-prosi, avaliar-por pessoas criteriosas-todos os bens do
 casal, existentes neste Municipio, lugar da primitiva resi-
 dencia do mesmo testador, do qual se achava ausente há
 muitos annos, cuja avaliação montou a 3:488/650 reis, re-
 gando a respectiva Relação junta, a fim de satisfazer-
 se a dita taxa. Assim, requer a V. S. se dignem man-
 dar que, tudo actuado, tenha nesta o Dir. Collector das
 Rendas Geraes e Provincias d'esta cidade, e no caso que
 concordar elle com o allegado pela Supp., - se proceda ao
 computo e calculo. para poder pagar a taxa, segun-
 do depositar os devidos terminos para o devido pagamento do

A. De-a vista do Lintor Collector dos Bentes
Provinciaes afim de dizer se Concorda ou
nao com a descripção e avaliação dos bens.

P. Jozé 3 de Outubro de 1882.

Morreira.

mesmo calculo, observando-se a ultima vontade do
testador, constante do mencionado Testamento.

Bomvêm que a Supp^{ta}. declare por esta occasião que
em Quatacapes ficaram alguns bens, que ali o presente
nao tem sido possivel liquidar, protestando mentretan-
to de manifestar-las opportunamente a' este Juiz, para
pagar igualmente a taxa sobre a metade d'elles, uma
vez que ali nao tenha lugar o pagamento da
taxa.

P. a' R. P. deferimento.
E R. M^{ca}.

P. Jozé, 3 de Outubro de 1882.

Maria José Guimarães

M^{mo} Juiz Municipal e Substituto.

Por ter o 1.º Substituto deste Juiz se declarado suspei-
to, como se vê do despacho retro, e competindo a' R. P.
tomar conhecimento do assumpto a' que se refere a Supp^{ta}.

P. pois que a defera.
E R. M^{ca}.

P. Jozé, 3 de Outubro de 1882. —

Maria José Guimarães

Translado do testamento com que fall-
 leção Antõnianno Pereira Guimarães
 com o alvarão se declara. Eu thus, uma
 Chancel. Juiz Maria José: Declara-se no Testam.
 Antõnianno Pereira Guimarães, que es-
 torado de sanção e em meu perfeito
 juizo e ordenamento, por seu testam-
 to a morte por ser certa e dada hora
 incerta, determino fazer o meu
 testamento e ultima vontade
 e o faço pela maneira seguinte. De-
 claro que sou Catholico Romano
 e creio nos Misterios de Nossa Santa
 Igreja. Que sou natural do Rio de
 Janeiro, filho legítimo de Sr. Antonio
 Pereira Guimarães, e de sua mulher
 Antônia Maria Tavares, ambos
 falecidos. Que sou casado com Ma-
 ria José Guimarães de Azevedo naturalme-
 nte e até o presente não tenho filhos
 alguns, e por isso sou herdeiro forau-
 do por isso livre de meus bens.
 Declaro que quero que sejam meus tes-
 tamentos, em primeiro lugar a
 dita minha mulher Maria José

Quinnados, e em segundo a Agostinho
Pere de Luchas, e em terceiro a João
Francisco de Sousa, os quaes por he-
ver abrenhados em Juizo e fora d'elle,
e lhes peço accitar a vinda testa-
mentaria, e conservar as vintas dis-
poníveis. Declaro que os suffragios pela
vinda morte digo vinda abrenha,
ficar a disposição de vinda refec-
ta vintas, que fará o que lhe
conviu, e lhe será accita em Juiz
qualquer declaração sua a esse res-
peito. Declaro e peço a vinda mu-
lher que, se por vicio fallacimento
os bens do mesmo Casal affectarem
sua importância que a vinda
parte, portancia mais de cinco con-
tos de reis, e esse caso, de de vinda
a tres Ovelhas pobres de sua esco-
lhida para dote de seus Ovelhentos
a quantia de duzentos mil reis a cada
vinda. Declaro finalmente, que em
logar de mais tres herdeiros for eados,
Prestitua por vinda vinda e vinda
sal herdeira de todos os seus bens

Com a dita minha mulher Maria
 José de Chuchado digo José Fernandes.
 Por esta forma hez por fido este
 meu testamento e ultima vontade
 de que por suas graças fizesse tanta
 escrupula, o mandei escrever pelo Ca-
 tellão David do Amaral e Silva,
 que deves de escrupula, ao offi, a chei
 Conforme o que dize, e em tudo
 a minha vontade, e por isso o assino
 de meu proprio punho, e peço as Jus-
 tiças deste Concelho o façam cumprir
 e guardar como si ella se contentar
 e declara. Feito no este lugar de
 minha cidade de São Paulo da Villa
 de São José em dois de Maio de mil
 e cento e noventa e seis. Dicto como
 Maria Fernandes. Como testem-
 nha que este escrevi e vi assignar
 David do Amaral e Silva. Approva-
 ção da Liberdade quanto este publico Approvado
 instrumento de approvação de testa-
 mento e ultima vontade devida
 que me amos do Nascimento de
 Maria Louisa José de mil

mil e cento e cinquenta e seis, em
dois dias do mez de Maio do dito
anno, nesta Villa de São João na
Segunda Comarca da Provincia de
Santa Catharina, no lugar de-
terminado Chirriní, onde se a de Lei-
tórios e deira Chirriní, a onde
em Tabellião me a seu Chirriní,
sendo este aqui presente, recordei-
do de mim pelo proprio de que deve
se, e por elle me foi dito diga elle es-
tando de se, e de saudade e em seu
perfecto juizo e entendimento, se-
gundo a meu parecer e das Coisas
testemunhas presentes abares re-
mudas e assignadas, pelas pergon-
tas que lhe fiz perante ellas, e res-
postas acertadas que me deu, das
suas para as minhas me foi perante
as minhas testemunhas me foram
entregues estas duas folhas de pa-
pel vitreas escriptas em duas lan-
das, e emme digo fadas, e ome lidas
que fado aonde privilegii este
instrumento dizendo-me que era o

ora o seu suborno teteruato eul
 tima vontade que a mandara
 escrever por mim Tabellia, em ma-
 gar de mas querer fazer tanta co-
 p. Cripta, que depois de feito, este o le-
 so achou conforme, o havia dita-
 do e em tudo a sua vontade, e
 por isso o assignava de seu proprio
 punho, a qual havia por bote, fir-
 me e valida, e queira se compromi-
 se e grandearse como n'este se con-
 tina e declara, e negava as Justias
 Nacionais the fizessem das inter-
 compromissos e vigor supprindo
 qualquer nullidade de direito, e
 que para sua maior validade
 queria que em Tabellia e appro-
 vare, em the accitae como pela bis-
 ta, e so' achei na dicina proxima
 he ha dize primicia litta, da pri-
 micia fonda, uma oroneta que
 se te bonu e dij - ten - e por achal-o
 no mais bonu enonidat, entre litta
 bonu, ou com a que chuida faga,
 e nuncie e subvigue approvai -

aprovei e aproveo, tanto quanto em di-
stito e' permitido por abri-
garas de meu Officio. Com fe' do
que foy este Instrumento que sendo
as Partes o ratificarem e assignar
Com as outras testemunhas presentes
João Antonio de Mello, Refugio An-
tonio de Mello, Manoel Antonio
de Lencinas, Francisco da Silva Mattos
e Fernando Antonio de Mello, todos
homens e maiores de quatorze annos
deprehendidos de meu Officio do Coma-
ndante e Silva Sabellian que o escrevi
e assignar em publico e legal. Com
testemunhas da Cidade (estava o
signal publico). O Sabellian Torde
do Comandante e Silva. Anteriormente se-
ra firmadas. João Antonio
de Mello, Refugio Antonio de
Mello, Manoel Antonio de Len-
cinas, Francisco da Silva Mattos, Fer-
nando Antonio de Mello. Jura-se
terros de Obertura e verbas com
Chrys. São José, trinta de Novembro
de mil e setecentos e setenta e sete. foy

Depo-
s-
2º

Luiz. Data. Os trinta dias do mes de
Novembro de mil e cento e setenta e sete, em minha
Partoria por parte do Senhor Luis de
Capellas me foi entregue este testamento
em a seu despacho vicio, para emittas
fazer este testamento. Eu Manuel Ferreira
da Santa Lucia, Escrivaõ o escrevi. Por-
mo de Obatorra. Os trinta dias do
mes de Novembro de mil e cento e setenta e sete em casa do Luis
de Capellas proximo do Supplente em
ordem o Senhor Jose Maria da Luz
foi apresentado este testamento, fechado
Certo e lavrado na forma do actho
pelo Capitão Levitaneiro Jose da Silva
Pereira, e foi pelo dito Luis Aberto, e para
emittas mandados provar este testamento
que assigna como apresentado. Eu
Manuel Ferreira da Santa Lucia Escrivaõ
o escrevi. Luiz - Levitaneiro Jose da Silva
Pereira. Correluzas. Os trinta dias do
mes de Novembro do mes de mil e cento
e setenta e sete, em minha cortaria
fazer este testamento correluzas ao Luis

de Capelas primario Suppente em
subscricao perante Jose Maria da
Luz, do que para certificar foi este termo
Em Manuel Ferreira da Costa Clara
Escrivao o escrevi: lavrara-se e legis-
trou-se sobre qualques nulidade. Das
Joze, digo interveio-se ao primario
testamentario para declarar se aceita
e assignar o respectivo termo. Das
Joze, trinta de Novembro de mil
oitos e setenta e sete. Luz. Data
Ouz, trinta dias do mes de Novembro
de mil oitos e setenta e sete
em meu Cartorio pelo Juiz de Capel-
las primario Suppente em subscri-
cao perante Jose Maria da Luz me
foi entregue este testamento. Erro e
sem despacho supra. para certificar
lavrado este termo. Em Manuel
Ferreira da Costa Clara, Escrivao o
escrevi: certifico que interveio a tes-
tamentaria para assignar o termo.
Das Joze primario de Novembro
de mil oitos e setenta e sete
O Escriva Manuel Ferreira da Costa

Leiria. Termos de Accão. Os três Termos
daí de mais de Desembros de anno de
de mil e oito Centos e oitenta e oito Accão
Centos e setenta e sete, ou mais con-
traio comparece a testamentaria
Dona Maria Jose Guimarães, e por ela
me foi dito que acitava a testamen-
taria, protestando preter as herdeiras
da mesma no prazo de um anno
conforme a lei. E de mais assino
o dito de que dou fei, lavro este
termo que assigna. Eu Manuel
Ferreira da Costa Leiria, Escrivão e
excevi. Maria Jose Guimarães. Ca-
ga o selo de cinco folhas (daí Jose Termos
daí de Desembros de mil e oito Centos
e setenta e oito e setenta e sete. O
Escrivão Leiria (o selo selado com
cinco estampillas no cubo de mil
reis devidamente instituidas) daí fica
este testamento a leitura para o
registro. (daí Jose Termos de Desembros
de mil e oito Centos e setenta e sete
O Escrivão Leiria. Apresentados e re-
gistrados hoje de mais de Desembros Registro

de mil ante Centos e setenta e sete. Sagen
Armo mil reis de registro. Cullecto
na oulta foz de Perito de Setembro
de mil ante Centos e setenta e sete.
O Cullecto Marciano Francisco de
Lima. O Escrivão Thomaz Gomes
de Alencar Comarca Prmra. Tenta-
mento de Loucos Rictorios Maria
Prmraes, feito, fozado, Arido e lava-
do por mim Tabelliao aborio assig-
nado no lugar Prmra da Cella
de São Joze em dias de Maio de mil
ante Centos e setenta e seis. O Tabel-
hao Corid do General Silva. Nada
mais se entricha em o momento
de tatemento que aqui tem e fiel-
mente retrahi o presente traslado
que esta tudo confere com o
proprio original ao qual me
deporto em meu poder e cartorio
na Cella Cidade de São Joze, Comar-
ca de meos vros da Prmra
Cia de Santa Catharina em doze
de Setembro de anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo

6
Caldwells
8

de mil e cento e oitenta e dois. E
em Fernando Gomes Calderia de Ch-
chada, Escrivão da Provedoria o es-
crevi e assigno.

Tomando Gomes Calceira de Andradz

Letto da Esquivias



B. 5000

P. 5000

N. 1200

11.200

Love,



Prelação e avaliação dos bens que ficaram
por fallecimento de Victoriano Pereira Que
mataes que apresentou a Viuva intertante
te. D. Maria Jose d. Guimarães.

Nº 1	Escravo de nome Ricardo em parte que se acha matriculado sob o nº 1900 da matrícula geral, e 353 de rela- ção a 2 na relação com 29 an- nos de idade que achamos valer	600\$000
" 2.º	Morada de casa, construida de pedra e cal em 50 palmos de frente em mão retada que achamos valer	250\$000
" 3.º	Uma Cozinha com 35 palmos de comprimento coberta de telha que achamos valer	25\$000
" 4.º	Uma casa de madeira coberta de telha com 65 palmos de frente e com 45 de fundos e mão retada que achamos valer	100\$000
" 5.º	Um monte de madeira velha de fazer farinha com os pertences que achamos valer	50\$000
" 6.º	Um monte de madeira de fazer açúcar também com seus pertenc- es em muito mão retada que achamos valer	36\$000
" 7.º	Uma forna de Cobre de fazer fei- com 4 1/2 palmos de boca já muito to usada que achamos valer	20\$000
" 8.º	Um forno de fazer açúcar em 6 1/2 palmos de comprimento que achamos valer	35\$000
		<u>1.072\$000</u>

Transporte

1.072.800

Nº 9: 165 metros de terras de frente com
1.100 metros de fundos, mais ou menos
seitas no
lugar denominado Arizini
que fazem frente no Rio Cubatão
e fundos no travessão
que divide os 363 metros a
onde está a propriedade e
a parte do Rio Arizini Constan-
tando pela parte de teste em
de sua irmã Francisca Leopoldina
da Silva, e pelo Teste com
terras do Herdeiro de João d'Espín-
dula de Britancourt que acham

10: 363 metros de terras de frente com
550 metros de fundos, mais ou menos
que fazem frente
no travessão que divide as
terras do Rio Cubatão e fundos
no travessão das terras dos
Herdeiros de Luiz Ferraz Antonio
de Mello, e Joaquim Mapaba
da Silva e Frederico Wagner,
estranha pela teste em terras
de sua irmã Francisca Leopoldina
da Silva, e pelo Teste
com terras de João Corrêa de
Medeiros que acham valor
cada um metro 24/00 9908/100

11: Triângulo de terras no Rio Arizini,
fazenda, frente pelo lado de

302.480.50

Transporte

3:0248050

do sul em travessa que diri-
de os 105 metros a cima des-
criptos, e pelo lado do Seste
a uma ponteita na Estrada
Publica que atravessa o dito
Rio, e se frontando pelo Norte
com a dita Estrada e pelo Sul
digo Oeste) Com terras ja
a cima descriptos e se aco-
mum valer o dto tran-

12º	uma junta de bois que actua- m no valor	2000000
13º	Um carrinho pequeno de pedras Carrao que actua no valor	800000
14º	Uma vacca de pedras e de actua no valor	25000
15º	Um carro usado que actua no valor	30000
16º	Um carrinho de madeira de óleo com 5 palmos de comprimento já bastante usado que actua no valor	20000
17º	Uma margueta velha com 8 palmos de comprimento e 3 de largura que actua no valor	2000
18º	Uma outra margueta com 8 palmos de comprimento e 4 de largura que actua no valor	2050
19º	Uma outra pequena em gan- ta com uma ganta e 4 palmos	3:4030550

Ch^{us}

S. José 3 de Outubro de 1882

allowing

Ita

Carteira que notifiquei na recidencia
Cia. do Manoel Antonio Gomes Junior
a inventarista Anna Maria -
Jose Junior, da deparada em
pra, de que fôr feita copia
e deu-se: L. J. 2 de Outubro de 1882

Chenais

Toronto, Canada

Lombardia

Conosco o dia fero varuessa d'is-
tes antos do Contado do Lurio Alfe-
nes. Memorias do Monumento Na-
cional, do que para escrever hum
este livro. E se Tommaso Jo-
vino, Caldoro de Oradea, Es-
criva o mesmo.

- Calculo -

Importando a fortuna
debitada de extinto co-
gel de finas testado Vi-
ctoriano Perini finina-
ram magnifica de tres
centos quarenta e cinco mil
e oito mil e oitocentos e cu-
comta ris, como comta 3.428.550
de adalizacao de 90 a 950,
e dividida em duas
partes iguaes esta do-
ma, no se guisa uma
coz de cada um dos
conjugue constante dos
antos e de garantia de
um conto e trezentos e
quatorze mil e trezentos e tracoas.
e um e cinco ris 1.714.275

Nas trasando imper-
tancia alguma porem
a deduzir a da mesma
meada de testado, pois

Date 4th Nov. 1882, 3rd Oct. 1882
 1882.

Pata

Os Cinco dias de mes de Outubro
do anno de mil ante Contos eoitenta
eohis, nesta Cidade de São José
em villa cartoria me foram an-
tiguos estes autos como se acham
Pyma, do que para cartar livro
dite termos. Eu Simão Jo-
mes Caldeira de Andrade, Es-
criuão descrevi.

Conclusão

Por sete dias do mez de Outubro do
anno de mil e cento e oitenta e
dois, na esta Cidade de São Paulo em
nosso cartório foy oes autos com
chegos ao Juiz Municipal Legenda
Sergente Leandro José Ramos
Moraes, de que para emitir termo
este termo. Eu Fernando Gomes
Caldreira de Oliveira, Escrivão e
escrivão.

Chos
p

At Collector das Rendas Provincias
para dios sobre o Calento.

S. Joris 7 de Outubro de 1882
Moraes.

Nota

Em mesmo dia me foy oes autos
que os autos como de que
supra, de que para emitir termo
este termo. Eu Fernando Gomes
Caldreira de Oliveira, Escrivão e
escrivão.

Nota

Por nove dias do mez de Outubro do
anno de mil e cento e oitenta e
dois, na esta Cidade de São
Paulo, em nosso cartório foy oes
autos com vista ao Collector das

Condas Permuais Capitais José de
vira de Souza Figueiredo, filho de
Souza, do que para emitir este es-
to terreno. Eu Fernando Jervis
Caldreira de Miranda Escrivo
escrevi:

Leito

Assm. Em Juiz. Hal.

Concordam com o calculo feito,
constante de \$ 12.50. Collectores de
Mudas Permuais da Cidade de S. José
10 de Outubro de 1882.

Platão
José de Souza Figueiredo

Nota

Em minha dia me fui entregar este
antes com a promissa do Collector
das Condas Permuais, do que para
emitir este terreno. Eu Fer-
nando Jervis Caldreira de Miranda
Escrivo escrevi:

Conclusão

Com a minha feitura este antes com
os de José Municipal Capitais José
de Souza Figueiredo, do que para em-
ter para este terreno. Eu Fernando

Fernando Gomes Caldera de Miranda, Escrivão
o escrevi:

Intimou-se a interessada para pagar a
taxa respectiva feito o que sellado e pu-
jurados subão a Conclusão do D.^o Juiz de
Direito da Comarca.

S. José 10 de Outubro de 1882.

Moravia.

Nota

Em noventa e seis dias e em noventa e seis dias de la-
vado em meu Contorno me foram
entregues estes autos com o despacho
supra, de que para evitar erros este
termo. Eu Fernando Gomes Cal-
dera de Miranda Escrivão o escrevi

Certifico que authenticarei na residência
de Moravia Luiz de Moraes Lima, a
interessada Anna Maria Jose, Des-
manche, por todo o conteúdo da Est. 6000
despacho supra, de que ficou bom Int. 1000
Lido e deu fe!

S. José 10 de Outubro de 1882.

O Escrivão
Fernando Gomes Caldera de Miranda

Assig. gnia. Os cons. Caldera

Montada

Com o mesmo dia fôr montada a estes
cartos do archivo do do pagamento
da Tinea, Com o adiantado de regue,
de que para certos livros de ter-
mos. Com Fernando Jones Caldera
de Chiriqui, Es. com o do do do



Guimarães

N. ~~11~~



TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS

Exercicio de 1882 a 1883

À Sra. D. Maria José Guimarães

pagar a quantia de trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reis da Taxa que a Fazenda cobra no inventario a que se procedeu por fallecimento de Sr. Maria Victorem de Jesus Guimarães

Taxa de 10 %
" " 20 "
" " uso fructo
Juros

\$
342 \$ 865
\$
\$
342 \$ 865

Collectoria Provincial da Cidade de São José
em 10 de Outubro de 1882

Collector *Escrivão*
José Maria de Sá Paiva *Agostinho José*



TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS

Exercício de 1882 a 1883

[Faint, illegible handwritten text, likely a declaration or description of the estate.]

1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

de 1882

Paga estes autos o Sello de sete forras na
propriedade de mil e quatro Centos
reis.

São José 10 de Outubro de
1882
Sello da Invenção.
Fernando Gomes Caldera de Churruarín

Conclusão

Em meo dia foy oito autos em-
chegados dentro fins de Direito da
Gernancia Primeiro Substituto
Edelberto Leirio da Costa Campello
de que se trata no presente termo.
Eu Fernando Gomes Caldera de
Churruarín, Escriuão a escrever:

ff. em 5000 — La Invenção

Julgo por se ter a o saluado
de fl. 12. e. para que pro-
duza seus effeitos legais, pa-
gas as custas pela inter-
venção.

S. José 11 de Outubro de 1882
Edelberto Leirio da Costa Campello.

Sata

Em meo dia me foy o presente autos

estes autos com a sentença retro, do que
para constar tanto este termo. Com
Fernando Gomes Calderia de Andrade
Escrivão a escrever.

Conclusão

Chy dezois dias do mes de Outubro do
anno de mil e oitocentos e oitenta
e driz, na Cidaade de São José em
nosso cartório foy estes autos em
Chy ao Juiz Municipal do lugar de
Chitão e São Pedro e Merroio, do
que foy para constar tanto este termo
Com Fernando Gomes Calderia de
Andrade Escrivão a escrever.

Cumprado - se

S. José 12 de Outubro de 1882.

Morreio.

Fita

Com meo meo aia me foy entregue
estes autos com a despatcho foy do
que para constar tanto este termo
Com Fernando Gomes Calderia de
Andrade Escrivão a escrever.

Certifico que notifiquei na Secidom-
Ra de Manoel Riva Gomes foy

a interessada Srta Maria Jose Pri-
meiras por todos o Contrahendo da Sorten. Et com
Oa e deparcho vtro, segue ficeu sumi mt 1000
to edore feij

(Lai p. 12 de Outubro de 1888

Ovennei
Fernando J. Balduino de Andrade

Artificios que estes antes vao ao Livro
Contador para creditas as creditas.

(Lai p. 12 de Outubro de 1888

Ovennei
Fernando J. Balduino de Andrade

- Conta -

As Jmz de 1000000:
De calculo de p. (at. 13, e p. de Regu) - 2000
As Excessos Col. de Audas:
Pela antecipaçao 1000
Pela termo de p. p. 3400
Pela int. com utado, e p. 11/100.
At. 150 28000
De trocado e p. 6 11000
" reconhecim. e p. 100. 1000
De quiza e p. 16 e 17, e da p.
e pagam. da Tava e p. 15 - 146000 38000

As Supplicantes:

Pela p. p. e p. 2. e p. 10. e 16. 8000
e difin. tava e p. 16 p. p. p. p.
por antecipaçao e calculo - 8000 18000

As Contas:

De calculo e da p. p. e contagem - 8000
Total 66000

Summa

Summa decem et quatuor milia
quingenta rurs.

Aggi. No. Dattato di 1882.

Carabinieri di Napoli. ^{to} ~~trans~~

Contador.



